



DIREITO AMBIENTAL

Sustentabilidade

**A sustentabilidade na Política Nacional de Resíduos Sólidos
(Lei nº 12.305 de 2010)**

Parte 2

Prof. Rodrigo Mesquita

LOGÍSTICA REVERSA

- A LOGÍSTICA REVERSA é caminho inverso na cadeia de produção.
- São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de alguns produtos e embalagens.

- Os produtos e embalagens de retorno obrigatório são os seguintes:
- Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso.
 - Pilhas e baterias.
 - Pneus.
 - Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens.
 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.
 - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

- Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas de **LOGÍSTICA REVERSA** serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

Na **LOGÍSTICA REVERSA**, a responsabilidade dos **CONSUMIDORES** é a de efetuar a devolução após o uso, **AOS COMERCIANTES OU DISTRIBUIDORES**, dos produtos e das embalagens sujeitos a logística reversa, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa.

➤ Os **COMERCIANTES E DISTRIBUIDORES** devem efetuar a devolução aos **FABRICANTES OU AOS IMPORTADORES** dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos pelos consumidores.

➤ Os **FABRICANTES E OS IMPORTADORES** darão **DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA** aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a **DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA**.

➤ Se o titular do **serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos**, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.



(SIMULADA) Alfa Ltda. pretende iniciar atividade de distribuição de baterias de automóveis no mercado brasileiro. Para isso, contrata uma consultoria ambiental para, dentre outros elementos, avaliar sua responsabilidade pela destinação final das baterias que pretende comercializar.

Sobre o caso, assinale a afirmativa correta.

a) A destinação final das baterias de automóveis será de responsabilidade do consumidor final, no âmbito do serviço de regular limpeza urbana.

b) Alfa Ltda. será responsável pelo retorno das baterias de automóveis após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana.

c) A destinação final das baterias de automóveis, de responsabilidade solidária do distribuidor e do consumidor final, se dará no âmbito do serviço público de limpeza urbana.

d) Previamente à distribuição das baterias de automóveis, Alfa Ltda. deve celebrar convênio com o produtor, para estabelecer, proporcionalmente, as responsabilidades na destinação final das baterias de automóveis.